



TERMO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ORATÓRIO EM MAUÁ/SP (FNDE CRECHE TIPO 1 - PAC), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO.

PA – 7729/2025

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

A natureza da contratação pretendida caracteriza-se como **obra e serviços de engenharia**, por compreender a execução de construção civil e atividades técnicas correlatas, enquadrando-se como **obra/serviço comum** de engenharia quanto às atividades técnicas associadas, nos termos da legislação vigente.

Apesar de ser um objeto com matérias técnicas complexas, os serviços previstos no objeto consistem em atividades típicas de engenharia civil e de infraestrutura urbana, cujos métodos construtivos, técnicas executivas, equipamentos e materiais empregados são amplamente difundidos e consolidados no setor da construção civil. Trata-se de intervenções padronizadas, com requisitos de desempenho e qualidade definidos em normas técnicas, especificações usuais de engenharia e parâmetros de projeto amplamente reconhecidos. Dessa forma, as soluções técnicas são objetivamente definidas no instrumento convocatório, permitindo a comparação de propostas com base em critérios objetivos, sendo o objeto executável por diversas empresas especializadas e regularmente atuantes no mercado, o que caracteriza sua natureza como serviço comum de engenharia.

Em relação ao **projeto executivo**, é um **serviço comum de engenharia**, pois embora apresente aspectos complexos, devendo ser exercida por profissionais habilitados, os produtos são padronizáveis, comumente encontrados no mercado, portanto, enquadrados como “serviço comum”, pois há domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização.



2. REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e aspectos como transparência, redução de custos logísticos, recurso federal e ampliação da competitividade em decorrência de maior alcance, a modalidade licitatória adotada é a **Concorrência Eletrônica**.

O critério de julgamento é o de **menor preço global**, frequentemente, adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

Considerando a complexidade e a abrangência do objeto, que envolve a elaboração de projeto executivo e a execução de obras de engenharia destinadas à implantação de escola infantil; mostra-se tecnicamente adequada a adoção do regime de **contratação semi-integrada**.

Nesse regime, a Administração disponibiliza o projeto básico e os parâmetros técnicos necessários à caracterização do empreendimento, cabendo ao contratado a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento do projeto executivo, bem como pela execução das obras e serviços de engenharia, incluindo a realização de testes, e demais atividades necessárias à plena entrega do objeto.

A adoção desse regime revela-se especialmente vantajosa em empreendimentos de infraestrutura urbana de grande porte, nos quais a integração entre as etapas de detalhamento do projeto e de execução das obras contribui para maior racionalização das soluções técnicas, otimização de métodos construtivos e melhor compatibilização entre disciplinas de engenharia.

Dessa forma, imputa-se ao contratado a responsabilidade pela adequada compatibilização do projeto executivo com as condições reais de execução, reduzindo riscos de retrabalho, inconsistências técnicas e necessidade de alterações contratuais.

Sob a perspectiva dos princípios da Administração Pública, especialmente o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, o regime de contratação semi-integrada possibilita maior celeridade na implementação do empreendimento, melhor



gestão de prazos e custos, além de promover maior responsabilização do contratado pela qualidade e funcionalidade das soluções técnicas adotadas.

Adicionalmente, tal regime contribui para a observância dos princípios da economicidade, planejamento, interesse público e resultado, na medida em que favorece a adoção de soluções executivas mais eficientes, reduz potenciais conflitos entre projeto e obra e amplia a previsibilidade na execução contratual.

Conclui-se, portanto, que a contratação semi-integrada se apresenta como o regime mais adequado para assegurar maior eficiência administrativa, melhor desempenho técnico e maior efetividade na entrega do objeto à população, tendo em vista a natureza do empreendimento, sua relevância para a política educacional do município e a necessidade de garantir maior integração entre as fases de detalhamento técnico e execução das intervenções.

3. DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Os recursos destinados à execução das obras são oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Instrumento nº **974915/2024/MCIDADES/CAIXA**, bem como de contrapartida do Tesouro Municipal.

Na presente licitação:

Observou-se a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, assim como também o decreto nº 7.983/2013, pertinente às regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;

Especificamente em relação ao custo direto de administração local, observou-se os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, adotando-se o parâmetro do médio quartil.



Foram previstos pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

4. ORÇAMENTO DETALHADO

No orçamento da presente licitação:

Foi juntada a planilha sintética, bem como as respectivas composições de preços, que integram as peças técnicas que fundamentam a contratação, considerando a adoção das tabelas de custos mais recentemente publicadas até a data.

Os valores foram obtidos com base na estimativa orçamentária, elaborada a partir de quantitativos levantados pelos projetos básicos, e referências de custos provenientes de tabelas oficiais, últimas publicadas, composição de preços e/ ou cotações de mercado.

Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios incidentes na prestação de serviços, não podendo ser admitido posteriormente outros custos a serem incorporados. Deverá ser apresentada composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotada na composição dos preços ofertados, BDI bem como das composições de preços utilizadas (conforme estabelecido na Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União¹).

Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais, devendo ser aplicado o método de arredondamento, conforme BNT NBR 5891:2014– Regras de arredondamento na numeração decimal.

5. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS

Na escolha dos itens para qualificação técnica, foi utilizada a ferramenta gerencial “Curva ABC”, que é uma ferramenta utilizada em orçamentos para classificar os itens em ordem de importância e prioridade, com base em seu valor e impacto no objeto contratado.

¹ <https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Sumula-TCU-n.-258.pdf>



A curva ABC divide os itens em três categorias: A, B e C, que representam respectivamente os itens de maior, média e menor importância. A classificação é feita de acordo com a contribuição de cada item para o orçamento total. Os itens da categoria A são os que têm maior valor agregado e representam cerca de 80% do orçamento, os itens da categoria B representam cerca de 15%, enquanto os itens da categoria C representam apenas cerca de 5% do orçamento.

Neste caso em tela, a partir da curva ABC, temos os itens com pesos iguais ou superiores a 4% do valor do objeto, conforme estabelecido pelo Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Destes itens, selecionamos os mais relevantes economicamente e tecnicamente, para solicitação de atestados de comprovação de desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, conforme peças técnicas que fundamentam a contratação.

Com relação as quantidades solicitadas, todas estão dentro dos limites especificados na Súmula 24 do TCESP, que estabelece valores entre 50% a 60% da execução pretendida, neste caso, fixadas em 50% das quantidades dos serviços constantes na planilha orçamentária.

6. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência “SEM DESONERAÇÃO”, sendo considerados os mais vantajosos para a presente contratação, conforme simulação elaborada que integra as peças técnicas que fundamentam a contratação.

7. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Foram adotados os parâmetros médios de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, com demonstrativo que integra as peças técnicas que fundamentam a contratação.



Foi adotado o BDI reduzido sobre os custos de serviços de destinação de resíduos (solos e entulhos) em aterros licenciados.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA

O cronograma físico-financeiro e o eventograma, são baseados nos preços de referência, e integram as peças técnicas que fundamentam a contratação.

O contratado deverá apresentar cronograma físico-financeiro e eventograma adequados aos valores da sua proposta.

O licitante, ao elaborar sua proposta, poderá:

- Ajustar a distribuição dos eventos/subprodutos
- Readequar percentuais ou marcos intermediários
- Compatibilizar com sua metodologia executiva

Não é permitido (i) Alterar o objeto contratado, (ii) Desfigurar a lógica técnica do empreendimento e/ou (iii) Comprometer o prazo global

Ou seja, a alteração é possível **desde que preserve a coerência técnica e os parâmetros do edital.**

Essas alterações deverão estar totalmente compatibilizadas com a planilha orçamentária.

Quaisquer alterações posteriores, no decorrer da obra, no cronograma e eventograma, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Mauá.



9. DO REAJUSTE

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será aplicado o reajuste utilizando o índice SINAPI – SP, para toda a planilha, uma vez que a referência principal de custos foi obtida através da tabela SINAPI, refletindo assim a variação dos custos em conformidade com a realidade de mercado dos insumos predominantes.

O reajuste deverá ocorrer somente depois de transcorrido 01 (um) ano da data do orçamento, entendida como a data em que o responsável técnico assinou a planilha orçamentária, haja visto que há várias fontes diferentes na planilha orçamentária, mantendo a periodicidade anual.

10. PROJETO EXECUTIVO

Será elaborado pela empresa contratada, respeitando as definições do projeto executivo, ficando a cargo de profissionais devidamente habilitados e qualificados, e em obediência as normas técnicas pertinentes.

Os projetos executivos deverão ser previamente aprovados antes da execução dos serviços a que correspondam.

Deverá conter todos os elementos delimitados no Termo de Referência específico que integra as peças técnicas que fundamentam a contratação.

Para a elaboração do projeto executivo aplicam-se as vedações do art. 14, da Lei 14.133/21, em especial os incisos I e II.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

11.1. A SEREM OBSERVADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- Atendimento às disposições previstas para a execução de obras e serviços com recursos do Governo Federal, uma vez que existe contrato de repasse firmado com a CAIXA Econômica Federal;



- Decreto nº 7.983/2013, pertinente às regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;
- Decreto nº 11.889/2024, que dispõe sobre as exigências de aquisição de produtos manufaturados nacionais e de serviços nacionais ou ao estabelecimento de margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, em especial, seu Art. 5º;
- Manual do PAC da CEF;
- Responsabilidade ambiental na execução do objeto pela contratada, observando o devido atendimento à legislação específica, bem como, a adequada destinação dos resíduos sólidos gerados;
- Atendimento das normas técnicas vigentes, em especial as que se relacionam com o objeto.

Deverão, ainda, ser observadas e exigidas as garantias legais aplicáveis à execução de obras estruturais, nos termos do Código Civil Brasileiro, que atribui ao construtor a responsabilidade pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da sua conclusão, conforme disposto no artigo 618.

11.2. PARÂMETROS DE QUALIDADE

Tanto a execução dos serviços, quanto o desenvolvimento dos projetos executivos deverão observar os conceitos de qualidade edilícia, contidos no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat (PBQP-H), e os critérios de desempenho definidos pela ABNT, estando em conformidade com os seguintes parâmetros:

- Atendimento aos quesitos de habitabilidade quanto a funcionalidade e acessibilidade;
- Atendimento aos quesitos de habitabilidade quanto a sustentabilidade, a durabilidade, manutenção e adequação ambiental.



- Respeito ao Meio Ambiente e ao Plano Diretor Municipal, com coleta e disposição de resíduos na forma da legislação;
- Melhoria das condições urbanas locais buscando compatibilidade e integração com o entorno.

11.3. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas na forma do disposto no regulamento municipal, Decreto 9147/23 e no Decreto 8935/21 - Fiscalização e Gestão de Contrato.

12. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Na presente licitação, a realização de vistoria é **facultativa**, e o edital prevê a disponibilização de data e horário para sua realização (respeitando os termos da Súmula 39 do TCE/SP), entretanto, licitantes que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração formal, assinada por representante legal, de que possuem pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto, incluindo aspectos relacionados às características ambientais, geográficas, urbanísticas e operacionais da área de intervenção, bem como das eventuais interferências, acessos, condições de trabalho e demais variáveis que possam impactar a execução dos serviços e a composição de seus custos, assumindo o ônus de qualquer ocorrência em razão da não visita.

É vedada a realização da visita técnica pela mesma pessoa para mais de uma empresa.

Tal medida busca assegurar que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, considerando as particularidades do local de execução do objeto, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade do certame. Dessa forma, evita-se que eventuais alegações futuras de desconhecimento das condições locais sejam utilizadas como justificativa para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldades



na execução contratual, resguardando o interesse público e a adequada execução do contrato.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de consórcios, nos termos dispostos no edital, sendo que, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para os requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

As empresas consorciadas deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do contrato perante a administração pública.

O consórcio deve indicar um representante que atuará como interlocutor perante a administração pública.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Na presente licitação, será PERMITIDA a subcontratação parcial, nos termos dispostos no edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

Essa subcontratação parcial é admitida, desde que, ocorra em serviços que não constem da qualificação técnica para habilitação da contratada.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será exigida (somente à licitante vencedora do certame) a apresentação de garantia de execução contratual, no intuito de resguardar a administração em caso de inadimplemento do contratado, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, e a aplicação de adicional para os casos definidos no § 5º, do art. 59, Lei 14.133/21.



16. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos Arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, no desenvolvimento do projeto executivo e planejamento da obra, deverão ser adotadas as seguintes práticas sustentáveis:

1. Aplicação de procedimentos de execução visando minimizar o impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. Maximizar a eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. Utilização de materiais que prolonguem a vida útil e minimizem o custo de manutenção da obra;
5. Priorizar a origem sustentável dos recursos naturais utilizados na obra;
6. Verificar e utilizar produtos florestais madeireiros licenciados e/ou não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
7. Utilizar preferencialmente mão de obra local.

Serão diretrizes, normativas e informativos:

- a) Responsabilidade ambiental na execução do objeto, observando o devido atendimento às legislações específicas, e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU;
- b) Atenção especial deverá ser dado as demolições de pavimento e guias previstas e entulhos provenientes. Priorizando um processo de logística reversa, durante as demolições, os materiais que puderem ser reaproveitados, poderão ser retirados inicialmente para uma área de transbordo, dentro do canteiro, e posteriormente pela Secretaria de Serviços Urbanos, para serem reaproveitados pelo próprio Município;
- c) Se as condições dos resíduos não estiverem boas, deverão ser transportados e dispostos em aterros sanitários licenciados, conforme classificação e especificações constantes nas NBR's: 1004 (Caracterização e Classificação dos Resíduos Sólidos), 11174 (Armazenamento de resíduos classes II não



inertes e III – inertes), e 12.235 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos).

- d) Critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- e) Os resíduos gerados devem ser destinados em aterros licenciados, para garantir a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. De forma nenhuma será autorizada a disposição em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- f) Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) Normas e legislações de acessibilidade, tratadas como promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, devem ser respeitadas no decorrer de toda a contratação, particularmente o Decreto nº 5.296 de 2004, o Decreto nº 6.949, de 2009, a Lei n. 13.146, de 2015, a Lei nº 10.098 de 2000 e a NBR 9050/ABNT- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; desta forma, as obras devem ser executadas, respeitando as especificações de acessibilidade projetadas.

As seguintes medidas mitigadoras, deverão ser observadas em cada impacto ambiental:

- i. Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Deverão ser priorizados, uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó, como medidas recomendadas;



ii. Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são recomendadas;

iii. Permeabilidade do solo: no caso da solução técnica impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações, devem ser priorizadas alternativas de soluções sustentáveis, como por exemplo, pavimentos permeáveis;

iv. Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito;

v. Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto;

Emissões de gases de efeito estufa (GEE): a produção e utilização de materiais de construção, especialmente cimento e aço, estão associadas a elevados níveis de emissões de dióxido de carbono (CO₂) ao longo de seu ciclo produtivo. A adoção de soluções construtivas mais eficientes, bem como a utilização de materiais e técnicas com menor intensidade de carbono, pode contribuir para a mitigação desse impacto, associada à execução da obra.

17. ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Segue em anexo a este termo de informações complementares.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá observar todas as normas técnicas da ABNT, DNIT, CONTRAN, CONAMA, Ministério do Trabalho, bem como demais legislações e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis às atividades de engenharia, infraestrutura viária e mobilidade urbana, e acessibilidade, vigentes à época da execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

contrato, especialmente as relacionadas a obras de pavimentação, drenagem, pontes, viadutos, urbanização e sinalização viária.

Mauá, em 20 de março de 2026.

Engº José Luiz Ribeiro de Macedo
Secretário de Obras



ANEXO TERMO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – REV.01

OBJETO: “Elaboração de projeto executivo e execução de obras de engenharia para construção do corredor de ligação Barão Zaíra entre o Terminal Central e o Terminal Itapark incluindo faixa exclusiva de ônibus, recuperação do pavimento nas pistas laterais, drenagem, implantação de ciclofaixa e passeios com acessibilidade e urbanismo, além da implantação do viaduto Barão de Mauá, Ponte do Itapark e Reforma da Ponte Castello Branco”

INTRODUÇÃO

O risco é um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do projeto. É caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do projeto.

O gerenciamento de riscos inclui os processos de identificação, avaliação, planejamento de respostas (mitigação e alocação), monitoramento e controle.

A Análise de riscos tem a função de identificar previamente os riscos envolvidos no processo de contratação, os quais possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato, auxiliando na avaliação e gerenciamento dos mesmos.

Desta forma, inicialmente, foi definido na Tabela 1 – uma classificação qualitativa dos riscos, que vai desde “muito baixo”, até “muito alto”.

Os riscos considerados, serão a função entre dois componentes: a probabilidade de ocorrência de um evento, e as consequências desse evento. Esses riscos serão avaliados e analisados, com a definição do planejamento de respostas e monitoramento aplicável.

Foi definida uma escala de classificação de probabilidade e impacto, determinando seus níveis de risco por meio da multiplicação destes fatores. O resultado do produto direcionará as ações relacionadas a cada um dos riscos.

O produto será enquadrado em uma matriz (Tabela 2), em que cada região da matriz probabilidade x impacto constitui um nível de risco, a ser avaliado e tratado de forma diferente.

Caso o risco se enquadre na região de muito baixo (verde escuro) ou baixo (verde claro), será plausível admitir sua existência e aceitação, podendo, ou não, adotar as medidas preventivas.

Caso seja enquadrado na região de médio (amarelo), alto (laranja) ou muito alto (vermelho), entende-se que deverão ser adotadas as medidas previstas.

Portanto, para cada nível de risco, serão definidas ações preventivas e mitigadoras, identificando, também, as responsabilidades cabíveis e de que forma serão aplicadas as medidas de monitoramento e controle.



A seguir, apresenta-se a Tabela qualitativa de classificação, bem como a matriz de probabilidade x impacto, que gerará a classificação de riscos para análise e tratamento destes.

Tabela 1 - Qualitativa de classificação

Classificação	Valor
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	9
Alto	12
Muito Alto	15

Tabela 2 – Matriz de Riscos

Probabilidade (P)	15	45	90	135	180	225
	12	36	72	108	144	180
	9	27	54	81	108	135
	6	18	36	54	72	90
	3	9	18	27	36	45
		3	6	9	12	15
		Impacto (I)				

Legenda:

Verde escuro (9 a 45) – muito baixo

Verde claro (36 a 90) - baixo

Amarelo (81 a 135) - médio

Laranja (144 a 180) - Alto

Vermelho (225) - Muito alto

I- MATRIZ DE RISCOS

Após classificação dos riscos dentro da matriz especificada, cada um dos riscos foi relacionado, com sua respectiva descrição, as possíveis consequências, definidas como “materialização”, as ações para mitigações dos riscos, as responsabilidades cabíveis em cada risco, e de que forma serão monitoradas e controladas, desde a elaboração do material técnico, fase de licitação e posteriormente gestão contratual.

A tabela a seguir, contém a análise completa dos riscos, com suas premissas e seus condicionantes.



Id	Risco	Descrição	Materialização	P	I	(PxI)	Nível Risco	Ações para Mitigação	Responsabilidade	Monitoramento/Controle
R1	Falhas no projeto executivo	Incompatibilidade, falhas em procedimentos de controle, inadequações diversas	Aumento de prazos, custos e alterações contratuais	9	15	135	Médio	<p>- Procedimentos de análise técnica estruturada antes da aceitação formal, reduzindo a probabilidade de falhas de concepção, incompatibilidades e omissões.</p> <p>- Aprovação dos projetos pelo gestor do contrato</p>	<p>Contratada</p> <p>O risco de falhas, omissões, inconsistências ou inadequações no projeto executivo, como deficiências de concepção, dimensionamento, detalhamento ou compatibilização entre disciplinas é integralmente atribuído à Contratada, inclusive quanto às suas consequências sobre custos, prazos e desempenho da obra, não sendo imputáveis à Administração Pública.</p>	Apuração de custos pelo gestor do contrato, que deverão ser repassados à contratada
R2	Falhas substanciais advindas do projeto básico fornecido pela administração	Incompatibilidade, falhas em procedimentos de controle, inadequações diversas	Aumento de prazos, custos e alterações contratuais	9	15	135	Médio	<p>- Procedimentos de análise técnica estruturada antes da aceitação formal, reduzindo a probabilidade de falhas de concepção, incompatibilidades e omissões.</p>	Contratante	Apuração de responsabilidades. Tais custos poderão ser repassados aos autores dos projetos básicos, caso seja comprovado falhas substanciais de projetos e vícios originários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

R3	Falhas substanciais na estimativa de custos	Incompatibilidade, falhas em procedimentos de controle, inadequações diversas	Aumento de prazos, custos e alterações contratuais	9	15	135	Médio	- Procedimentos de análise técnica estruturada antes da aceitação formal, reduzindo a probabilidade de falhas de concepção, incompatibilidades e omissões.	Estimativa do projeto básico: contratante Estimativa do projeto executivo: contratada	Apuração de responsabilidades. Tais custos poderão ser repassados aos responsáveis técnicos, caso seja comprovado falhas substanciais e vícios originários no orçamento do projeto básico. No caso de erro no orçamento relativo ao projeto executivo, os custos serão absorvidos pela contratada.
R4	Licitação deserta/fracassada/impugnação da licitação	Ausência de interessados com possibilidade de habilitação ou propostas inadequadas que geram fracasso da licitação	Aumento de prazos e custos	6	15	90	Baixo	- Divulgação correta em todas as instancias, inclusive diário oficial da União, por se tratar de recurso da União; - Garantia de atendimento das súmulas TCU: 263/2011; 272/2012; 275/2012; 289/2016;	Contratante	Verificação das publicações constantes no processo; Verificação dos critérios de habilitação Análise dos motivos que resultaram na falta de interessados
R5	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Por quaisquer problemas administrativos ou operacionais, falta de liberação do espaço para início imediato após ordem de serviço	Aumento de prazos e custos	9	12	108	Médio	- Planejamento da emissão de ordem de serviço; - Planejamento da área requisitante para liberação do espaço, remanejamento das linhas de ônibus, pontos de paradas e trânsito local afetado; - Envio célere da documentação da licitação à Caixa Econômica Federal para fins do VRPL. e obtenção da AIO.	Contratante	Envio de comunicação interna, pelo gestor do contrato à área requisitante, ainda na fase de licitação, com planejamento dos prazos para homologação da licitação e emissão da ordem de serviço, solicitando informações concretas a respeito da liberação ou acesso total do espaço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

R6	Atraso do cronograma físico-financeiro	Atrasos diversos que impactem em aumento de prazo e/ou aumento de custos	Aumento de prazos, custos e alterações contratuais	12	12	144	Alto	<ul style="list-style-type: none">- O fiscal de obras deve anotar em diário de obras todas as ocorrências, inclusive que impactem em atraso de cronograma e comunicar ao gestor do contrato;- Devem ser apuradas as razões dos atrasos, pelo fiscal e gestor do contrato, importando em notificações e na reincidência, nas sanções contratuais, caso seja responsabilidade da contratada, garantindo que os prejuízos advindos, sejam devidamente repassados para a contratada;- No caso de problemas advindos da Municipalidade, e/ou de imprevisibilidades, o gestor do contrato deve tomar as ações cabíveis para sanar o descompasso, inclusive com as alterações contratuais cabíveis.	Compartilhado A partir da apuração de responsabilidades	Diário de obras devidamente preenchido e atualizado. Reuniões devidamente registradas com atas Apuração de responsabilidades Notificações quando cabíveis Sanções quando cabíveis
R7	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	Custos diversos e/ou acionamento de seguros	6	15	90	Baixo	<ul style="list-style-type: none">- O fiscal de obras deve exigir o uso correto de EPI's e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.- A Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Contratada	Anotação em diário de obras, notificação à Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de acidentes, apuração de responsabilidades e custos. A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, apuradas as responsabilidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

R8	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos diversos causados a terceiros, como indenização por prejuízos em automóveis, casas vizinhas, etc	Custos diversos e/ou acionamento de seguros	6	6	36	Baixo	- A Contratada será responsável por tais custos, apuradas as responsabilidades; A contratada deve fazer vistoria cautelar nos imóveis mais próximos à obra, com relatório fotográfico, antes do início efetivo da obra.	Contratada	Exigência de vistoria cautelar
R9	Casos fortuitos ou força maior	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra, fenômenos climáticos, pandemias, greves, etc	Aumento de prazos e custos	6	15	90	Médio	- Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato através dos dispositivos legalmente cabíveis - Se for o caso, deverá ser emitida ordem de paralisação	Contratante	Diário de obras devidamente preenchido e atualizado. Reuniões devidamente registradas com atas Ordem de paralisação, se for o caso
R10	Mudança de Legislação	Alterações nas legislações ou outras normas, que impliquem em aumento de custos ou redução de receitas no Município	Aumento de prazos, custos e alterações contratuais	3	6	18	Muito Baixo	- Reequilíbrio econômico-financeiro - Reajuste	Contratante	Na ocorrência da hipótese, início imediato das ações cabíveis no processo
R11	Roubo, furto, vandalismo, ou outras perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perdas	Aumento de custos	9	9	81	Médio	- A contratada deverá manter a segurança da obra, até recebimento definitivo.	Contratada	Na ocorrência da hipótese, início imediato das ações cabíveis no processo
R12	Falência da contratada	Abandono da obra, ou impossibilidade de cumprir o contrato por falência da contratada	Prejuízos devido ao abandono, perda de serviços não finalizados; Contratação dos demais licitantes habilitados por ordem de classificação; Em último caso, nova licitação	9	15	135	Médio	- Exigências de qualificação econômica-financeira adequadas - Acionamento das garantias contratuais já previstas em edital	Contratada	Abertura de processo administrativo para apuração dos prejuízos Acionamento imediato da garantia contratual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

			para remanescente							
R13	Negligência na gestão do Contrato	Custos gerados por má-gestão	Aumento de prazos e custos	3	6	18	Muito Baixo	- Exigência de qualificações adequadas no EDITAL - Multas e sanções contratuais - Indicação de Gestor e Fiscal capacitados para o acompanhamento das obras.	Compartilhado A partir da apuração de responsabilidades	Diário de obras devidamente preenchido e atualizado. Gestão contratual através dos processos Gestão de obra Gestão junto ao órgão e agente concedente
R14	Cancelamento das apólices dos seguros	Seguradora cancela apólice dos seguros exigidos pelo Contrato	Possibilidade de prejuízos	3	9	27	Muito Baixo	- Retenção de pagamentos, se for o caso - A contratada deverá notificar a Municipalidade e tomar as medidas cabíveis para substituição imediata do seguro /garantia nas mesmas condições	Contratada	Sanções cabíveis, se for o caso Gestão processual
R15	Rescisão do CONTRATO por acordo entre as partes	Quebra do contrato por consenso entre as partes	Possibilidade de prejuízos	3	6	18	Muito Baixo	- Indenização, se for o caso - Instrução processual com justificativas - Relatório da situação da obra	Compartilhado A partir da apuração de responsabilidades	Apuração de responsabilidades Aplicação das cláusulas contratuais Gestão processual
R16	Rescisão do CONTRATO por desacordo entre as partes	Quebra do contrato por desalinhamento entre as partes	Possibilidade de prejuízos	6	15	90	Médio	- Multas e sanções contratuais - Acionamento garantia - Retenção de pagamentos	Contratada	Aplicação das cláusulas contratuais Gestão processual Apuração de prejuízos
R17	Baixa qualidade no serviço prestado	Dificuldade de atingir os parâmetros de desempenho, por falta de preparo técnico	Possibilidade de prejuízos	9	9	81	Médio	-Qualificação técnica adequada, compatível com o objeto -Multas e sanções contratuais - Acionamento garantia, se for o caso -Retenção de pagamentos	Contratada	Aplicação das cláusulas contratuais Diário de obras devidamente preenchido e atualizado Gestão processual
R18	Incapacidade de execução do contrato	Dificuldades de gerir financeiramente o contrato	Possibilidade de prejuízos	9	9	81	Médio	-Qualificação econômico-financeira compatível com o valor do objeto -Multas e sanções contratuais - Acionamento garantia, se for o caso - Retenção de pagamentos	Contratada	Aplicação das cláusulas contratuais Gestão processual
R19	Atrasos na liberação das medições	Em decorrência de atrasos para envio das medições, ou	Possibilidade de interrupção da	12	12	144	Alto	- Gestão junto a contratada; - Procedimentos relativos as medições previstos nas normas de medição;	Compartilhado, se for por atraso no envio das medições, o risco é	Aplicação das cláusulas contratuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

		correções e/ou liberação, provocando desequilíbrio financeiro	obra Prejuízos					- Gestão junto ao órgão e agente concedente; - Cumprimento dos prazos estabelecidos nas normativas dos órgãos mediadores/concedentes.	alocado para contratada, se for por atraso injustificado na análise e liberação da medição, o risco é alocado para contratante	Gestão processual Gestão do convênio
R20	Atrasos na liberação dos recursos	Falta de recursos liberados pelo concedente	Possibilidade de interrupção da obra Prejuízos	12	15	180	Alto	- Gestão junto ao órgão e agente concedente	Contratante	Gestão do convênio
R21	Atrasos na análise e formalização de documentações/reprogramações etc.	Em decorrência de atrasos para envio de material técnico, para correções, liberação, e formalização	Possibilidade de interrupção da obra Prejuízos	12	15	180	Alto	- Gestão junto a contratada; - Gestão junto ao órgão e agente concedente; - Cumprimento dos prazos estabelecidos nas normativas dos órgãos mediadores/concedentes; - Gestão processual	Compartilhado, se for por atraso no envio das documentações, o risco é alocado para contratada, se for por atraso na análise e formalização, o risco é alocado para contratante	Gestão processual Gestão do convênio
R22	Riscos Ambientais	Risco de ocorrer quaisquer problemas ambientais, advindos da não observação das normas e legislações vigentes e/ou da execução inadequada de algum serviço e/ou da falta de licenciamento	Possibilidade de interrupção da obra Prejuízos	9	15	135	Médio	- Gestão junto a contratada; - Obtenção dos licenciamentos cabíveis - Respeito as normas e legislações vigentes na matéria; - Práticas de sustentabilidade descritas no ETP. - Multas e sanções contratuais - Acionamento garantia, se for o caso - Retenção de pagamentos	Contratada	Abertura de processo administrativo para apuração dos prejuízos com retenção de pagamentos Aplicação das sanções cabíveis
R23	Licenciamento ambiental	Obtenção de licenças, autorizações e demais atos administrativos junto aos órgãos ambientais competentes, bem como de exigência de estudos	Possibilidade de interrupção da obra Prejuízos	15	15	225	Muito Alto	- Levantamento prévio de requisitos junto ao órgão ambiental competente; - Planejamento adequado do processo de licenciamento; - Contratação de equipe técnica especializada; - Compatibilização dos projetos com as exigências ambientais desde a fase de projeto executivo.	Contratada	- Elaboração e atualização de plano de licenciamento ambiental, com cronograma detalhado das etapas (protocolo, análise, exigências, emissão de licenças); - Acompanhamento contínuo dos processos administrativos junto ao órgão ambiental, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

		ambientais (tais como EIA/RIMA, EAS ou equivalentes), e eventuais atrasos decorrentes do processo de licenciamento.									registro formal de todas as interações; - Apresentação periódica, à fiscalização do contrato, de relatórios de status do licenciamento, contendo prazos, pendências e riscos identificados; - Realização de reuniões periódicas entre CONTRATADA e Administração para avaliação do andamento do licenciamento; - Monitoramento de prazos legais e prazos praticados pelo órgão licenciador, com adoção de medidas tempestivas para evitar atrasos; - Manutenção de equipe técnica responsável pelos licenciamentos; - Comunicação imediata à Administração sobre quaisquer riscos de atraso, indeferimento ou exigências que impactem custo ou prazo.
R24	Compensações ambientais	Imposição de condicionantes, medidas compensatórias ou mitigadoras,	Aumento de prazos e custos	9	9	81	Médio	- Planejamento adequado do processo de compensação; - Compatibilização das exigências ambientais com a possibilidade de atendimento; - Gestão junto as Secretarias executoras	Contratante	- Controle e gestão das condicionantes ambientais, com evidências de atendimento e rastreabilidade.	
R25	Inflação/aumento desproporcional de insumos	Possibilidade de instabilidades políticas, instabilidades no mercado financeiro, reflexo de conflitos ou guerras, etc	Possibilidade de interrupção da obra Prejuízos Aumento de prazo e custos	12	15	180	Alto	- Reequilíbrio econômico-financeiro - Reajuste - Deverá estar previsto no edital essas hipóteses	Contratante	Aplicação das cláusulas do edital/contrato Gestão processual	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

As licitantes devem atentar para suas obrigações e ações de monitoramento e controle, uma vez que, na ocorrência de alguns destes riscos durante a fase de licitação e/ou execução do contrato, a empresa poderá ser responsabilizada, conforme descrito na matriz de riscos, caso após apurações, sejam constatadas inconsistências, deficiências e erros imputáveis.

Mauá, em 07 de Abril de 2026

Engº José Luiz Ribeiro de Macedo
Secretaria de Obras